



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 56, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1970.

Oriundo do Legislativo

SÚMULA: Abre Crédito Especial para aquisição de um terreno Urbano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando de suas atribuições legais, **APROVOU**, a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, sem concorrência pública, por se tratar de único em condições de atender as exigências desse tipo de construção, um terreno sob o nº11 da quadra 103, medindo 12,00 x 34,00 m, área superficial de 408,00 m², sito a rua Vereador Humberto Moacir Schena, nesta cidade, para a Assembleia de Deus, onde será edificada uma casa para o Pastor.

§ Único. A aquisição do referido lote será a vista, pelo preço de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º Fica aberto um Crédito Especial de Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação do I.C.M.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (20/11/1970).

Faço saber a todos os Munícipes, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta (20/11/1970).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal